



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

LEI Nº 1.055, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

**ACRESCENTA DISPOSITIVO AO INCISO I DO
ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027/2003.**

SAULO JOÃO GARLET, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se ao inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.027, de 24 de setembro de 2003, a função de **Auxiliar de Operador de Máquinas – Trator tracionado**, constante da Lei Municipal nº 987, de 28 de maio de 2003, prorrogada pelo citado diploma legal.

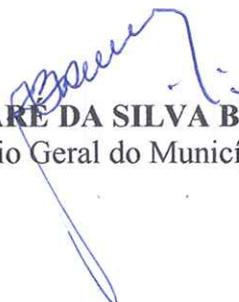
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, 18 de novembro de 2003.



SAULO JOÃO GARLET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Profº ARARE DA SILVA BRUM
Secretário Geral do Município